
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022-AD
DECORRENTE DA ADESAO Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA VP PROCESSAMENTO DE
DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA - ME.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.709.560/0001-73, sediado(a) no ST SCS Quadra 02 Bloco C, Nº 41, Sala 614, Asa Sul, Brasília - DF, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Valdir Pires Dantas Filho, portador(a) da Carteira de CNH nº 03770988922, e CPF nº 014.543.641-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, com fundamento no artigo 78, inciso XIV e no artigo 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/1993, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **suspensão consensual** temporária e excepcional da vigência e execução do presente Contrato por 92 (noventa e dois) dias, contado a partir do dia 01/10/2023, tendo em vista às medidas do governo municipal para redução das despesas em virtude das constantes quedas/insuficiência de receitas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, nos termos previstos no artigo 78, inciso XIV, no artigo 79, § 5º e no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Tendo em vista a suspensão contratual prevista na Cláusula Primeira, ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato por mais 92 (noventa e dois) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 002/2022-AD, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 27 de setembro de 2023.

<i>UADY ANTÔNIO DE FARIAS</i> Prefeito Municipal de Jaçaná/RN Contratante	<i>VALDIR PIRES DANTAS FILHO</i> VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA – ME Contratada
---------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6E825D6E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/09/2023. Edição 3128
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>